



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **LEI Nº 1.239, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado a abertura pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado criando-se as fontes de recurso nas dotações abaixo, ampliando-se os respectivos valores indicado com a nova fonte.

02.02.04.18.541.5021.3009.4490.52.00 - 133 Fonte 100	R\$6.000,00
02.02.05.04.122.5014.3013.4490.52.00 - 155 Fonte 100	R\$12.500,00
02.02.05.15.451.5023.4027.3390.39.00 - 160 Fonte 116	R\$10.000,00
02.02.06.26.782.5028.4032.3390.39.00 - 180 Fonte 116	R\$10.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.39.00 - 299 Fonte 255	R\$100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.600,00</b>

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução das seguintes dotações:

02.01.03.02.061.5011.4004.3390.91.00 - 34 Fonte 100	R\$ 10.000,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3390.30.00 - 39 Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3390.39.00 - 41 Fonte 100	R\$1.000,00
02.02.01.04.122.5017.4014.3390.39.00 - 71 Fonte 100	R\$6.500,00
02.02.05.15.451.5023.3016.4490.51.00 - 161 Fonte 116	R\$20.000,00
02.04.01.10.301.5039.3040.4490.52.00 - 316 Fonte 255	R\$100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$38.600,00</b>

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de setembro 2017.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 02 de outubro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal